

Req. N.º _____

Fls. 1

Data 09 / 09 / 2016

Certidão

Certifico que a presente certidão, composta por oito-----
folhas, todas numeradas e por mim rubricadas, está conforme com o original e
foi extraída de folhas cento e dezanove--
a folhas cento e vinte e duas--, do livro de notas para escrituras
diversas número TREZENTOS E OITENTA E SETE - A-----

CARTÓRIO NOTARIAL BARCELOS. NOTÁRIO Jorge Carlos Serro da Costa e
Silva, em nove de Setembro de dois mil e dezasseis-----

O Colaborador Autorizado
Inscrito na O.N sob o n.º 230/9

(Manuel da Costa Martins)

(no uso da autorização dada pelo Notário Jorge Carlos Serro da Costa e
Silva, publicada em 30.01.2015 no sítio na internet www.notarios.pt).

Fact. / Recibo / Venda a Dinheiro n.º: 2016/001/2322

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

___ No dia NOVE de SETEMBRO de DOIS MIL E DEZASSEIS, perante mim, Lic. JORGE CARLOS SERRO DA COSTA E SILVA, notário com Cartório na Rua Duques de Barcelos, nº. 2, cidade de Barcelos, compareceram como outorgantes: _____

___ DR. EDUARDO JORGE RIBEIRO DOS REIS, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos, onde reside na Rua Dr. Santos Junior, nº. 105, portador do Cartão de Cidadão nº. 03707125 4 ZZ3, válido até 03/06/2017; e DR. RUI PEDRO TEIXEIRA RIBEIRO REIS, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos, onde reside na Rua Padre Alfredo da Rocha Martins, nº. 33, 2º. andar, portador do Cartão de Cidadão nº. 11018954 0 ZY1, válido até 25/03/2019, os quais outorgam respectivamente nas qualidades de Presidente e Vogal e em representação da associação designada por “ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARCELOS”, também designada por “A.H.B.V.B.”, pessoa colectiva nº. 501 250 174, com sede na Rua Dr. Sidínio Pais, nºs. 67/77, freguesia de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, cuja qualidade e suficiência de poderes para este acto verifiquei face à acta número sessenta e um, da assembleia geral extraordinária realizada em dezasseis de Novembro de dois mil e quinze, de que arquivo fotocópia certificada. _____

___ Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. ___

___ DECLARARAM AMBOS OS OUTORGANTES NAS QUALIDADE EM QUE FIGURAM: _____

___ Que a “ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS

3
M

VOLUNTÁRIOS DE BARCELOS”, acha-se inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos sob o número três, do livro H um, e foi fundada em quatro de Agosto de mil oitocentos e oitenta e três e reconhecida como Instituição de Utilidade Pública por despacho publicado no “Diário da Republica” I série, número duzentos e noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e trinta e três, nos termos do Decreto n.º 23.393. _____

____ Que, pela presente escritura e em execução do deliberado naquela reunião da assembleia geral extraordinária de dezasseis de Novembro de dois mil e quinze, alteram os estatutos da indicada associação, acrescentando ao artigo NONO os números cinco e seis; e substituindo os números três, quatro e cinco, do artigo DÉCIMO PRIMEIRO, a alínea c) do número um do artigo VIGÉSIMO QUARTO, o número três do artigo VIGÉSIMO QUINTO, todo o artigo VIGÉSIMO OITAVO, os números dois e três do artigo QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO, os números um e dois do artigo QUADRAGÉSIMO SEGUNDO, os números um e dois do artigo QUINQUAGÉSIMO QUINTO, os números dois e três do artigo SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO, e o número um do artigo SEPTUAGÉSIMO QUINTO, o que tudo passa a ter a seguinte nova redação: _____

ARTIGO 9.º

(ADMISSÃO E REJEIÇÃO)

- ____ 1. - (mantém-se). _____
- ____ 2. - (mantém-se). _____
- ____ 3. - (mantém-se). _____
- ____ 4. - (mantém-se). _____

___ 5. - A numeração dos sócios será actualizada, no mínimo, a cada dez anos, com a consequente substituição de cartões de associado, sem prejuízo de a Assembleia-Geral deliberar prazo mais curto. _____

___ 6. - Não se efectuará a actualização da numeração dos sócios quando coincidir com o ano em que se realizam eleições para os órgãos sociais, realizando-se, obrigatoriamente, durante o ano seguinte às mesmas. _____

SECÇÃO II

DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 11.º

(DIREITOS)

___ 1. - (mantém-se). _____

___ 2. - (mantém-se). _____

___ 3. - Os Sócios Efectivos que tenham sido admitidos há menos de um ano não gozam dos direitos referidos na alínea a), b) e e) do número 1, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. _____

___ 4. - Os Sócios Efectivos que tenham sido admitidos há menos de quatro anos não gozam dos direitos referidos na alínea c) do número 1, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. _____

___ 5 - Os Associados não Efectivos apenas gozam dos direitos consignados nas alíneas f), g), i), j), k) e l) do número 1 e bem como do referido na alínea a) do mesmo número, mas sem direito a voto. _____

___ 6. - (mantém-se). _____

ARTIGO 24.º

(PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO)

___ 1. - (mantém-se). _____

1
M

___ a) - (mantém-se). _____

___ b) - (mantém-se). _____

___ c) Os que não pagarem as quotas correspondentes a trinta e seis meses, seguidos ou interpolados; _____

___ 2. - (mantém-se). _____

___ 3. - (mantém-se). _____

___ 4. - (mantém-se). _____

ARTIGO 25º

(READMISSÃO DE ASSOCIADOS)

___ 1. - (mantém-se). _____

___ a) - (mantém-se). _____

___ b) - (mantém-se). _____

___ 2. - (mantém-se). _____

___ 3. - Quando o motivo da perda da qualidade de sócio tenha sido a falta de pagamento de quotas é condição, para a readmissão, o pagamento das quotizações em atraso, podendo a Direcção permitir que, neste caso, os encargos sejam satisfeitos, a requerimento do interessado, em prestações mensais, até ao máximo de doze. _____

ARTIGO 28º

(DURAÇÃO DO MANDATO DOS ELEITOS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS)

___ 1. - A duração do mandato dos eleitos para os Órgãos Sociais é de quatro anos, sem prejuízo de destituição, nos termos da lei. _____

___ 2. - Os Presidentes dos Órgãos Sociais (Assembleia-Geral, Direcção e Conselho Fiscal) não poderão exercer mais do que três mandatos conse-

6


cutivos. _____

SECÇÃO II
ASSEMBLEIA-GERAL
SUBSECÇÃO I
ESTATUTO E COMPOSIÇÃO
ARTIGO 41.º
(ESTATUTO E COMPOSIÇÃO)

____ 1. - (mantém-se). _____

____ 2. - Sem prejuízo do disposto nos nºs 3, 4 e 5 do artigo 11º, consideram-se Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos os que não tenham as quotas em atraso por período superior a doze meses ou não se encontrem suspensos. _____

____ 3. - Nas Assembleias Gerais, cada sócio votante terá direito ao seguinte número de votos: _____

____ a) - os sócios com filiação até cinco anos, têm direito a um voto; _____

____ b) - os sócios com mais de cinco anos de filiação têm direito a cinco votos; _____

____ c) - os sócios com mais de dez anos de filiação têm direito a dez votos; _____

____ d) - os sócios com mais de quinze anos de filiação têm direito a vinte votos; _____

ARTIGO 42º
(MESA DA ASSEMBLEIA GERAL)

____ 1. - A Assembleia-geral é dirigida pela respectiva Mesa, que se compõe de um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário. _____

_____ 2. - Os membros suplentes, que não poderão ser em número superior a metade dos membros efectivos, tornar-se-ão efectivos à medida que se derem as vagas e pela ordem que constam da lista. _____

_____ 3. - (mantém-se). _____

_____ 4. - (mantém-se). _____

_____ 5. - (mantém-se). _____

SUBSECÇÃO II

DA DIRECÇÃO

ARTIGO 55.º

(COMPOSIÇÃO)

_____ 1. - A Direcção é composta por, pelo menos, nove membros efectivos, sendo um Presidente, dois Vice-Presidentes, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro, Tesoureiro Adjunto e vogais, até ao máximo de oito de modo a perfazer sempre um número ímpar de membros. _____

_____ 2. - Os membros suplentes, que não poderão ser em número superior aos membros efectivos, tornar-se-ão efectivos à medida que se derem as vagas e pela ordem constante da lista. _____

_____ 3. - (mantém-se). _____

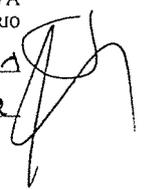
ARTIGO 73.º

(APRECIACÃO DAS CANDIDATURAS)

_____ 1. - (mantém-se). _____

_____ 2. - As listas que não estejam de acordo com as disposições estatutárias serão rejeitadas e comunicada a decisão ao seu mandatário, que poderá corrigir ou rectificar até ao último dia do prazo de apresentação de listas ou recorrer da decisão para a Mesa da Assembleia-Geral no prazo de cinco

7
M

8


dias após o conhecimento da decisão. _____

___ 3. - As listas admitidas à eleição serão referenciadas de acordo com a ordem de apresentação por letras maiúsculas (ex. A, B, C, etc.) e mandadas afixar no edifício Sede da Associação. _____

___ 4. - (mantém-se). _____

ARTIGO 75.º

(FORMA DE VOTAÇÃO)

___ 1. - A eleição dos órgãos sociais é feita através de votação secreta tendo cada Associado direito ao número de votos correspondente à sua antiguidade, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 41.º. _____

___ 2. - (mantém-se). _____

___ 3. - (mantém-se). _____

___ 4. - (mantém-se). _____

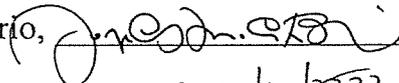
___ 5. - (mantém-se). _____

___ Assim o disseram e outorgaram. _____

___ Esta escritura foi lida aos outorgantes e o seu conteúdo explicado, na presença de ambos. _____

Edoardo Jorge Helen-dos-V.

R. de São João, 101

___ O notário, 

___ Factura / recibo nº. 2016/W/2322-1